

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
024/2013-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A SRA. NERIDES GOMES DOS SANTOS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 024/2013-MP/PA**, firmado entre o Ministério Público Do Estado Do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **NERIDES GOMES DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Santana do Araguaia/PA, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa da fiscalização constante no Protocolo **GEDOC nº 151002/2023**, fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato original**, que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Avenida Gilberto Carvelli, Lote 24, Quadra 32, Centro, Santana do Araguaia/PA, utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 008/2013-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **28/05/2024**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a alteração do item 10.4 e inclusão dos subitens 10.4.1 e 10.4.1.1, na Cláusula Décima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.4. O Contrato poderá ainda ser rescindido:

10.4.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

10.4.1.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes, antes do final do período de prorrogação do Contrato, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, o que desde já fica aceito pelas partes.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

NATUREZA DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 07 de fevereiro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário

NERIDES GOMES DOS SANTOS
Locadora

Testemunhas:

1) Michelli Brito

2) Jline Kurakami